

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.784, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aposenta o servidor JUSTINO CEZAR PIRES CORREA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3°, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei n° 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado A CONTAR DE 18/01/2021, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, Regra Geral- Proventos Integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0338 - JUSTINO CEZAR PIRES CORREA, Escrevente Datilógrafo, Classe "D", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.228,50 (Três mil. duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), composto das vantagens de Vencimento Básico: R\$ 1.160,46,em conformidade com a Lei nº 5516/2019; 50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 580,23, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 290,12, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de C.C.2, a importância equivalente a fração de 7/25 de C.C.2 R\$ 1.141,03 conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria nº 71/2013 e incorporação de 2/25 de 34:53 horas extras mensais, R\$ 56,66 conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria nº 1446/2020; Portaria 1.222/11 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2021.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 22/01/2021

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 18.791, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Aposenta a Servidora ZENY IVONE SILVEIRA FERREIRA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0724 - ZENY IVONE SILVEIRA FERREIRA, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 2.885,83 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 1.932.81, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 30% (trinta por cento) do vencimento básico, referente a seis (06) avancos: R\$ 579,84, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 289,92, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação 7/25 de 20% do básico magistério pela atividade docente, R\$ 83,26, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 18 de janeiro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

> Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

22/01/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 18.792, de 18 de Janeiro de 2021.

Exclui da condição de beneficiário de Pensão, Marcelo Carpes Perdomo Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, a contar de 18.01.2021, Marcelo Carpes Perdomo Filho, da condição de beneficiário de Pensão da ex-servidora Cristiane Schmidt Perdomo considerando não mais existir a condição prevista no inciso III do artigo 180 da Lei Complementar 005/95 e Artigo 12, inciso III da Lei nº 3496/05, devendo o total da Pensão (100%), ser destinado ao beneficiário Marcelo Carpes Perdomo, de conformidade com o inciso I, parágrafo único do Artigo 183 da referida Lei.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 18 de janeiro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São

Borja,

22/01/2021

Registre-se e publique-se.

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete

São Borja - "Terra dos Presidentes"



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 18.793, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 17.125, de 28 de março de 2017, que nomeia o Coordenador, Coordenador Adjunto, Secretário e os demais integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dá outras providências e revoga o Decreto 15.669/2017.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, e artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

	DECRETA:	
de 2017, que p	Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do assa a vigorar com a seguinte redação:	Decreto Municipal nº 17.125, de 28 de março
	"Art. 1º I – Coordenador: MÁRIO DAVILA PORTO – S Urbanos, Segurança e Trânsito;	ecretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
	Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de	sua publicação.
São Borja, 18 c	de janeiro de 2021.	
Roque Langer Vice-Prefeito o no exercício d		
Registre-se e p	ublique-se:	Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em: 22/01/2021
Reinaldo Meno Chefe de Gabi	•	



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 001/2021 de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse nos cargos nominados, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, de acordo com as atribuições de cada cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo (vide ANEXO I), em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para nomeação e posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, no horário das 07:00 às 13:00h de segunda à sextafeira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55)3431-4130 – Ramal 211, para tomar posse no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação do Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- j) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- k) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- l) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e $\overline{\text{CPF}}$, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 22 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se: Doesb: 22/01/2021



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 816

São Borja, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9°	LUIZ AUGUSTO KRAUSE DOBAL	Agente Administrativo Auxiliar
10°	LUCAS TELES VIEIRA	Agente Administrativo Auxiliar
11°	RODRIGO VIEIRA LAMANA	Agente Administrativo Auxiliar
12°	DANIELLA MALLMANN DA SILVA	Agente Administrativo Auxiliar
15°	VLADMIR DOS SANTOS RAMIRES	Motorista
16°	ALEX SANDRO GONÇALVES BORDIM	Motorista
9°	MARLA LIZIANE PACHECO BRAGA	Servente
10°	CARLA TATIANE DA SILVA PADILHA	Servente
11°	VINICIUS MARTINS GAUNA	Servente
12°	ELIARA DIAS DOS SANTOS	Servente
117°	BRUNA DA SILVA PAIM	Serviços Gerais
118°	JORGE ALBERTO VILHALVA MOTTA	Serviços Gerais
119°	SANDRA ROSA RODRIGUES DE MELO	Serviços Gerais
120°	CAMILA MACHADO SOARES DA SILVA	Serviços Gerais
121°	DARLEN BOEIRA DE MORAES VARGAS	Serviços Gerais